



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais para manutenção predial (estrutural, elétrica, hidráulica, sanitária e pintura), destinados a suprir as necessidades de conservação e reparos nas unidades mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deverá seguir as especificações abaixo:

2.1.1. Quantidades e descritivos:

	Descrição Unidades de Saúde	Unidade de Medida	QTD
1.	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x ¾	UND	10
2.	Assento universal, com sistema de fechamento suave (soft close) para todas as bacias ovais, em polipropileno, higiênico e de fácil limpeza, confortável e resistente, com tampa envolvente e superfície brilhante. Cor branco. Medindo 15 x 38 x 44cm.	UND	10
3.	Base para relé fotoelétrico ajustável.	UND	10
4.	Cabo flexível 2,5mm 750v rolo com 100 metros preto.	MT	01
5.	Cabo flexível 2,5mm 750v rolo com 100 metros verde.	MT	01
6.	Cabo flexível 2,5mm 750v rolo com 100 metros vermelho.	MT	01
7.	Canaleta 20x10x2000mm fita adesiva	UND	60
8.	CAP PVC esgoto 50mm.	UND	05
9.	Coluna para lavatório deca izy/ravena/aspen branco. Medindo 70 cm.	UND	32
10.	Conjunto 1 interruptor simples com Espelho placa 4x2.	UND	10
11.	Engate 50 cm x 1/2' pvc: ligação para água quente ou fria com vazão plena em plástico branco, para instalação em bacia sanitária. Comprimento: 50 cm.	UND	10
12.	Tinta Acrílica Semibrilho – Branco Neve – Lata 18 Litros - Tinta acrílica, semibrilho na cor Branco Neve, acondicionada em lata de 18 litros, indicada para aplicação em áreas internas e externas. Deve apresentar fácil aplicação, secagem rápida, alta elasticidade, ser lavável, possuir excelente nivelamento, alta cobertura, ótimo rendimento, boa aderência e acabamento uniforme, proporcionando elevada resistência às intempéries, umidade e ação do tempo.	LATA	02



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

13.	Lâmpada led tubular t8 120cm 20,5w 6500k: lâmpada led tubular t8 120cm 20,5w 6500k, com um ângulo de abertura de 200°, essas lâmpadas proporcionam uma distribuição uniforme da luz, criando um ambiente agradável e bem iluminado. Seu design tubular e material de vidro garantem não apenas estética, mas também resistência. Embora não sejam dimerizáveis e não possuam compatibilidade com assistentes virtuais, sua potência de 20,5w e fluxo luminoso de 1850 lm fazem delas uma escolha excelente para quem valoriza a iluminação fria de 6500k.	UND	50
14.	Painel led 24w sobrepor quadrado branco frio 27cm g-light 100/240 branco.	UND	08
15.	Painel led ultraluz 18w quadrado sobrepor teto luz fria 6500k.	UND	15
16.	Parafuso madeira chipboard chata phs 4,5 x 20.	UND	40
17.	Placa 4x2 cega branca aria	UND	10
18.	Plugue pad 2p+ t90 10 a cz	UND	03
19.	Projetor led 100w 6500k ip66 7.500 lumens r171005 cor da carcaça preto cor da luz branco-frio.	UND	10
20.	Relé fotoelétrico fotocélula c/ janela.	UND	10
21.	Sifão universal extensível longo p/ tanque lavatório pia: sifão ajustável flexível sanfonado articulado inteligente branco para cozinha. Este sifão extensível e ajustável universal suporta água fria e quente (temperatura de 90°) e atende as diversas situações de entrada de esgoto. Seu terminal escalonado permite o corte no terminal, adaptando-se ao diâmetro do tubo ou conexão correspondente. Ele facilita ligações de pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques. Acompanha uma bucha de redução, que faz a vedação interna com um simples Aperto. Quando instalado em formato de (u), o mau cheiro não retorna ao ambiente. Características: material- polipropileno (não adere a gordura), cor- branco, tamanho- 72cm.	UND	30
22.	Torneira de lavatório mesa banheiro 1/2 dn 15 c33 – cor cromada: a torneira para lavatório cromada, modelo monocomando permite um controle fácil e preciso da temperatura e do fluxo de água, proporcionando conforto durante o uso. Com uma altura de 17 cm da cuba, é ideal para lavatórios, ocupando apenas um furo para instalação	UND	10
23.	Torneira cozinha de mesa bica alta de Metal. Material: metal com liga de cobre e zinco (latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Cor: cromado. Dimensões do produto: 120 mm x 300 mm x 60 mm (comprimento x altura x largura). Arejador: fixo. Bica móvel: sim.	UND	10



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

24.	Tranqueta trinco fecho tramela metal p/ portas janelas, acabamento: niquelado, fabricado em aço.	KIT	20
25.	Tinta spray automotiva branca brilhante 400ml pintura: uso geral é ideal para revitalizar, proteger e decorar superfícies com facilidade e rapidez. Cor: branco, acabamento: brilhante, volume líquido: 400 ml.	UND	10
26.	Válvula para lavatório impactos e excelente acabamento. Cor: branco tamanho: 7/8" material: plástico abs modelo: sem ladrão e sem unho e v8.	UND	10
27.	Veda rosca 18mm x 25 m cor branco liso: usada para vedar juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), tanto para instalações de água fria como quente. Fácil de aplicar, ideal para eliminar as folgas existentes entre as roscas. - vedação completa e maior resistência nas juntas; - fácil aplicação; - facilidade na desmontagem das juntas para uma eventual manutenção; - proteção contra oxidações, ferrugens e engripamentos. - composição: 100% politetrafluoretileno. - aplicação: uso em tubos e conexões para água quente ou fria com roscas metálicas ou plásticas. - tamanho: - largura 18mm - comprimento 25 metros.	UND	01
28.	Caixa de passagem proteção externa CFTV VBOX 1100. Profundidade: 6 cm; largura: 12.3 cm; comprimento: 12.5 cm; possui um grau de proteção ip66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo; fabricado em plástico; cor: branca. Local de instalação: interno / externo.	UND	50

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificativa da Necessidade: A aquisição justifica-se pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo das instalações físicas das Unidades Básicas de Saúde (Centro, Campo Verde e Ragagnin). A manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, sanitária e de pintura) é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, segurança estrutural, plena operacionalidade dos serviços públicos de saúde e preservação do patrimônio municipal.
- 3.2. Foram identificadas necessidades de substituição de componentes elétricos, sanitários e de iluminação, além da execução de pequenos reparos estruturais e serviços de pintura, indispensáveis para manter as edificações em condições adequadas de uso.
- 3.3. A ausência de manutenção preventiva e corretiva poderá ocasionar:
- riscos à segurança de servidores, pacientes e visitantes;
 - comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde;
 - deterioração acelerada das instalações;
 - aumento dos custos futuros com reformas de maior complexidade.

4. OBJETIVO

- 4.1. **Garantir a disponibilidade dos materiais necessários para execução dos serviços de manutenção predial nas unidades de saúde municipais, assegurando:**
- segurança dos usuários e servidores;



- conservação das edificações públicas;
- melhoria das condições de atendimento;
- prevenção de danos estruturais e elétricos;
- continuidade dos serviços públicos de saúde.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. O Material será entregue no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Pégaso Sul, nº 394, qd 43, Centro, Chapadão do Céu – GO - Cep 75828-000.
- 7.2. Horário da Entrega: no horário compreendido entre as 07 horas as 11 horas e das 14 horas às 17 horas, no local determinado acima, sem faltas nem interrupções da entrega. Conforme solicitação enviada a Empresa fornecedora.
- 7.3. Prazo de Entrega: os produtos deverão serem entregues com o prazo máximo de em **07 dias úteis**.

8. DA GARANTIA

- 8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. O custo estimado será apurado com base em pesquisa de mercado e orçamentos de empresas especializadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.



- 10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Contratante promoverá, por intermédio do Fiscal do Contrato, designado em Portaria específica constante dos autos do processo administrativo, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais, observando os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.2. Ficam designados os servidores Franciane Freitas da Silva, Vaniela Ferreira Lima e Joaquim Luiz Dias como responsáveis pelas solicitações dos materiais e pelo acompanhamento do recebimento dos objetos, prestando as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total do objeto contratual, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues.
- 14.2. **Documentação Necessária:**
- 14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:
- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
 - Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.
- 14.3. **Forma de Pagamento:**
- 14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.
- 14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.
- 14.4. **Disposições Gerais:**
- 14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos



artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

- 15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:
 - 15.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 15.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:
 - 15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
 - 15.3.1.1. **X.3.1.1.** O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.
 - 15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.
 - 15.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.
 - 15.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).
- 15.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
 - 15.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 15.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 15.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos



os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 15.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- 15.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exige a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.301.6006.2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

3.3.90.30.00-102 - Material De Consumo

17. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 17.1. **Prazo para Envio de Propostas:**

17.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

- 17.2. **Formas de Submissão das Propostas:**

17.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

- 17.3. **Informações Adicionais:**

17.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

17.3.2. Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 17.3.

18. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 18.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

18.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

18.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 18.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 18.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CAMILA FERREIRA MAIA, portador do CPF: 795.161.305-34, em 07/08/2026 11:38:24. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/y3kg\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/y3kg$Z58teX) - utilizando o código: y3kg\$Z58teX